



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.988, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR NOS CUSTOS DA REALIZAÇÃO DO XXI CONGRESSO ESTADUAL DE VEREADORES DO RIO GRANDE DO SUL E DO V ENCONTRO INTERESTADUAL DE VEREADORES DA REGIÃO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar, até o limite de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), dos custos da realização do XXI Congresso Estadual de Vereadores do Rio Grande do Sul e do V Encontro Interestadual de Vereadores da Região Sul, que acontecerão de 26 a 29 de novembro de 1997, em Erechim.

Art. 2º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida pela seguinte Atividade Orçamentária, e nas respectivas categorias econômicas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
01010012.001 - Manutenção e Funcionamento de Atividade Legislativa

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN  
Sec. Mun. de Administração